

PORTARIA DIR Nº 44 / 2013

DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA-AULA PARA CURSOS, ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA PARA O ANO DE 2014.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fica estabelecido o valor de R\$50,00 por hora-aula para atividades, e Cursos de Extensão.

Parágrafo Único: no que se refere ao “Catalogo de Palestras FEMA” a remuneração não se aplica a docentes em regime de tempo integral.

Art. 2º - O valor da hora-aula para os cursos de pós-graduação são:

- I – R\$70,00 para especialista;
- II – R\$100,00 para mestre;
- III – R\$120,00 para doutor.

Art. 3º - Não são consideradas atividades de extensão as de reforço e as oficinas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santa Rosa, RS, 31 de dezembro de 2013.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis